

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ



ANO IX

SANTA ISABEL DO IVAÍ, QUINTA, 15 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 2202

## IMPrensa OFICIAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal Nº 574/2013

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**Prefeito Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR**



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **22022026257**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

Republicação - Lei 1284.2026 - Reposição Salarial Servidores Inclui Magistério	1
Republicação - Atos de Concessão de Diárias	2
DECRETO 014.2026 - Autoriza complementação salários e base de cálculo URCl	

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Portaria 046.2026 - Licença Saúde - Kacieli Crislaine Medeiros Stefanuto	3
--	---

### SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 047.2026 - Licença Saúde - Dalva Cristina Gomes Ribeiro	3
Portaria 048.2026 - Licença Saúde - Camila Cardoso Barbosa	3
Portaria 049.2026 - Licença Saúde - Valdelice Aparecida de Araujo	3
Portaria 050.2026 - Licença Saúde - Silvana Maria Garcia de Oliveira	4
Portaria 051.2026 - Licença Saúde - Maria de Fatima Gonsalves da Silva	4
Portaria 052.2026 - Licença Saúde - Luciana da Cunha Tiburtino de Lima	4

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Portaria 053.2026 - Férias 10 dias - Rosangela Biudes de Souza	4
--	---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº1284/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

**SÚMULA:** "Concede reposição sobre a remuneração de Servidores Públicos Municipais (revisão geral anual), e dá outras providências".

**João Carlos da Silva Mendes, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reposição geral anual, no percentual de **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**, ao

funcionalismo público Municipal (administração pública direta e indireta), compreendido os Cargos de Provimento Efetivo (regime estatutário e CLT), Cargos de provimento em Comissão, Cargos de Confiança, Inativos, Pensionistas, Servidores contratados por prazo determinado e por prazo indeterminado (CLT), e, Conselheiros Tutelares, calculado sobre o vencimento/salário percebido no mês de dezembro de 2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**§ 1º** - O percentual da revisão geral previsto no *caput*, **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**, é referente ao índice **IPCA apurado entre os meses de dezembro de 2024 a novembro de 2025**, índice esse que também deve ser aplicado para as futuras reposições gerais anuais.

**§ 2º** - Foi utilizado como fonte de consulta do percentual de revisão/reposição previsto no *caput*, o definido no seguinte *site* oficial do governo: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

**§ 3º** - A reposição geral prevista no *caput* também deve ser aplicada aos Servidores Efetivos Municipais regidos pelo Estatuto do Magistério.

**§ 4º** - Em relação aos Servidores Efetivos Municipais regidos pelo Estatuto do Magistério, o percentual de reposição previsto no *caput* deverá ser compensado (descontado) em eventual índice percentual a ser divulgado pelo Governo Federal, quando, por legislação própria, definir o percentual de aumento para alcançar o piso nacional no magistério para o ano de 2026, aplicando-se tão somente a diferença observada entre o percentual definido nesta lei como reposição, e o percentual de aumento definido pelo Governo Federal para o piso nacional, se houver.

**Art. 2º** - Além do percentual de reposição previsto no artigo 1º, **também deve ser acrescido aumento real ao funcionalismo público Municipal** (administração pública direta e indireta), compreendido os Cargos de Provimento Efetivo (regime estatutário e CLT), Cargos de provimento em Comissão, Cargos de Confiança, Inativos, Pensionistas, Servidores contratados por prazo determinado e por prazo indeterminado (CLT), e, Conselheiros Tutelares, calculado sobre o vencimento/salário percebido no mês de dezembro de 2025, o percentual de **1,54% (um vírgula cinco e quatro por cento)**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**§ 1º** - O aumento real previsto no *caput* também deve ser aplicado aos Servidores Efetivos Municipais regidos pelo Estatuto do Magistério.

**§ 2º** - Em relação aos Servidores Efetivos Municipais regidos pelo Estatuto do Magistério, o percentual de aumento previsto no *caput* deverá ser compensado (descontado) em eventual índice percentual a ser divulgado pelo Governo Federal, quando, por legislação própria, definir o percentual de aumento para alcançar o piso nacional no magistério para o ano de 2026, aplicando-se tão somente a diferença observada entre o percentual definido nesta lei como reposição/aumento, e o percentual de aumento definido pelo Governo Federal para o piso nacional, se houver.

**Art. 3º** - A soma da reposição prevista no artigo 1º, com o aumento real previsto no artigo 2º, **totaliza o acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento/salário do funcionalismo público Municipal** (administração pública direta e indireta), compreendido os Cargos de Provimento Efetivo (regime estatutário e CLT), Cargos de provimento em Comissão, Cargos de Confiança, Inativos, Pensionistas, Servidores contratados por prazo determinado e por prazo indeterminado (CLT), e, Conselheiros Tutelares, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - O percentual de reposição e aumento mencionado no

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ:76974823000180 em 15/01/2026 17:23

artigo 3º, também deve ser aplicado sobre todos os valores pagos a título de adicionais de função ou função gratificada a qualquer título (FG), que possuem valores estipulados em lei própria, bem como sobre a base de cálculo utilizada para pagamento dos adicionais, como por exemplo insalubridade/periculosidade, e outros, estipuladas em lei própria.

**Parágrafo único.** Ainda que a lei de instituição/criação da função gratificada ou a base de cálculo para o adicional de função, não preveja expressamente a revisão do valor fixado, deve ser aplicado o percentual de revisão/reajuste previsto nessa lei e nas leis posteriores que tratar sobre revisão geral anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná,  
aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES**

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 018/2025)

364	Willian de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	09/01/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
365	Savio Felipe Moreira de carvalho	Transporte de pacientes	09/01/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
366	Fabio Alessandro B. Pereira	Treinamento Frotas	13e14/01/2026	Maringá	2	R\$ 502,87
367	Claudia Roberta Marques Tavares	Treinamento Frotas	13e14/01/2026	Maringá	2	R\$ 502,87

**DECRETO Nº014/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** “Autoriza a complementação dos vencimentos inferiores a um salário mínimo nacional, autoriza a complementação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), e dispõe sobre a atualização o valor da Unidade de Referência do Cálculo da Insalubridade e Periculosidade (URCI)”.

**João Carlos da Silva Mendes**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IV, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que garante a todo trabalhador urbano o recebimento de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo;

**Considerando** o disposto no **Decreto Federal nº: 12.797, de 23 de dezembro de 2025** (Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026), que fixou o salário mínimo em **R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais);**

**Considerando** o disposto na emenda constitucional nº: 120/2022, a qual estabelece que o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE) não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº: 1.103/2022 (**Dispõe sobre a alteração do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), e dá outras providências**), que autoriza a complementação salarial por meio de Decreto para atender o disposto constitucionalmente;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº: 973/2020, que expressamente autoriza a complementação da URCI, na hipótese de, mesmo após a aplicação do índice para a recomposição salarial o seu valor seja inferior ao valor do salário mínimo nacional;

**Considerando** que, mesmo após aplicado o índice de recomposição geral anual (aprovado pela Lei Municipal nº: 1.286/2026) ao atual valor da URCI, seu montante ainda fica definido em R\$ 1.494,51 (mil quatrocentos e nove e quatro reais e cinquenta e um centavo);

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a complementação no vencimento base dos servidores públicos municipais.

**Parágrafo único.** A complementação que trata o *caput* será no montante necessário para que nenhum vencimento base fique em valor inferior ao valor do salário mínimo nacional, atualmente estipulado em R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

**Artigo 2º** - Fica autorizada a complementação salarial no vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), no montante necessário para que o vencimento base dessa categoria não seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, o que atualmente corresponde a R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

**Artigo 3º** - Na forma como previsto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº: 973/2020, fica autorizada a complementação no valor estipulado para a base de cálculo da insalubridade/periculosidade -

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ						
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
EMPENHO	BENEFICIÁRIO	MOTIVO DA VIAGEM	DATA DE VIAGEM	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA CONCESSÃO
314	Paulo Henrique Soares Neto	Buscar ônibus na revisão	07/01/2026	Umuarama	1	R\$ 143,68
346	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	07/01/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
347	Salomão Francisco da Silva	Transporte de pacientes	07/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
348	Savio Felipe Moreira de carvalho	Transporte de pacientes	07/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
349	Willian de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	07/01/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
350	Lauzio Bernardes do Nascimento	Transporte de pacientes	07/01/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
351	João Paulo Pacheco	Transporte de pacientes	08/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
352	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	08/01/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
353	Marcelo Rodrigues de Souza	Transporte de pacientes	08/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
354	Lauzio Bernardes do Nascimento	Transporte de pacientes	08/01/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
355	Willian de Oliveira dos Santos	Transporte de pacientes	08/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
356	Salomão Francisco da Silva	Transporte de pacientes	08/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
357	Dualsei Monteiro de Moraes	Transporte de pacientes	08/01/2026	Londrina	1	R\$ 71,84
358	Savio Felipe Moreira de carvalho	Transporte de pacientes	08/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
359	Antonio Caroni Filho	Transporte de pacientes	09/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88
360	Ronaldo Luciano da Silva	Transporte de pacientes	09/01/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
361	Dualsei Monteiro de Moraes	Transporte de pacientes	09/01/2026	Maringá	1	R\$ 64,65
362	Marcelo Rodrigues de Souza	Transporte de pacientes	09/01/2026	Umuarama	1	R\$ 64,65
363	Salomão Francisco da Silva	Transporte de pacientes	09/01/2026	Paranavaí	1	R\$ 53,88

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ:76974823000180 em 15/01/2026 17:23

Unidade de Referência para Cálculo da Insalubridade e Periculosidade (URCI), objetivando que seu montante não seja inferior a R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

**Artigo 4º** - Fica determinado à Divisão de Recursos Humanos que adote as providências necessárias para cumprimento do disposto nos artigos 1º a 3º, inclusive, com pagamento de valores retroativos, caso existentes.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES**

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 018/2025)

Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
<b>Dalva Cristina Gomes Ribeiro</b>	1307147	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	15.01.2026 a 16.01.2026

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

**PORTARIA Nº048/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - C O N C E D E R** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
<b>Camila Cardoso Barbosa</b>	1307484	Odontólogo	Secretaria de Saúde	14.01.2026 (vespertino)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

**PORTARIA Nº049/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - C O N C E D E R** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
<b>Valdelice Aparecida de Araujo</b>	1307045	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	12.01.2026 (vespertino)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**PORTARIA Nº046/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - C O N C E D E R** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
<b>Kacieli Crislaine Medeiros Stefanuto</b>	1307673	Diretor Geral	Secretaria de Planejamento	09.01.2026 a 22.01.2026

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças

(Decreto nº 002/2026)

SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº047/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - C O N C E D E R** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças  
(Decreto nº 002/2026)

**PORTARIA Nº050/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Silvana Maria Garcia de Oliveira	1307066	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	14.01.2026 (matutino)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças  
(Decreto nº 002/2026)

**PORTARIA Nº051/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Maria de Fatima Gonsalves da Silva	1307356	Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	13.01.2026 (matutino)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças  
(Decreto nº 002/2026)

**PORTARIA Nº052/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** “Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências”.

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), Licença para tratamento de saúde, conforme Decreto Municipal nº38/2018 de 06 de março de 2018 e Decreto nº162/2025 de 24 de julho de 2025 e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Luciana da Cunha Tiburtino de Lima	1307349	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	14.01.2026 (vespertino)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças  
(Decreto nº 002/2026)

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**PORTARIA Nº053/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

**SÚMULA:** “Concede férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências”.

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, abaixo relacionado(a), férias regulamentares, por período de 10 (dez) dias, conforme requerimento arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Rosângela Biudes de Souza	23	Diretor Geral	SAAE	04.02.2026 a 13.02.2026 (2025/2026)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**ALEX DE ANDRADE CATINI**

Secretário de Administração e Finanças  
(Decreto nº 002/2026)